



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao 0092 CEO

### PROCESSO LICITATÓRIO nº 0142/2012 PREGÃO nº 0092/2012 - TIPO PRESENCIAL

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto nº 232/2009, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço por Lote**, destinado a Secretaria de Saúde, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

#### 2. OBJETO

2.1. **Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos** destinados a implantação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I - Especificações dos produtos;

2.2.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;

2.2.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto hora licitado;

3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 09:15 horas do dia 29 de junho de 2012.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0092/2012  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0092/2012  
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:30 horas do dia 29 de junho de 2012 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

### 7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

### 7.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
  - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
  - d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
- 7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- 7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- 7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
- I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
  - II. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.

**A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.**

- 7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*
- 7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- 7.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta;**
- 7.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

## 8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas e em meio digital**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
  - 8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
  - 8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;
  - 8.1.3. **Data**;
  - 8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
  - 8.1.5. **Marca** dos itens, exceto se o mesmo não possuir.

## 9. DO ARQUIVO DIGITAL

- 9.1. Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá baixar o arquivo digital que encontra-se disponível no site [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br) juntamente com o presente Edital e ler atentamente todas as instruções do **Manual do Leitor de Edital**;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 9.2. Estão disponíveis também no site da Prefeitura Municipal para download o Leitor de Edital e o Manual do Leitor de Edital, necessários para cotação, o proponente deve acessar o site através do endereço <http://www.xanxere.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=281&fa=4&infoad=690> e efetuar o download dos mesmos, fica sob responsabilidade do proponente a leitura do Manual para que não ocorram problemas;
- 9.3. **O proponente deverá certificar-se de que possui a última versão do Leitor de Edital, evitando assim problemas na hora da importação das propostas;**
- 9.4. Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;
- 9.5. A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão rubricar todas as folhas e assinar a proposta
- 9.6. No momento da impressão o fornecedor deve escolher na caixa “Configuração da Impressão” – “Tipo da Impressora” **Jato de Tinta/Laser**, caso essa opção não seja escolhida a proposta sairá desconfigurada;
- 9.7. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
- 9.8. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 - Da Proposta**, conforme prevê o item 8.1.

## 10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

## 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 11.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 11.6. Prova de Regularidade com INSS;
- 11.7. Prova de Regularidade com FGTS;
- 11.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 11.9. Alvará de Licença Sanitária em vigência, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante.

### NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório,



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.**

## 12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 12.2. Da Classificação das Propostas

- 12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

### 12.3. Dos Lances Verbais

- 12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- 12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovarem tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
  - d) O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

#### 12.4. Do Julgamento

- 12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço por lote** ofertado.
- 12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.
- 13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.
- 13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.
- 13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 13.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**
- 13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### 14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

### 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 15.2. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.
- 15.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2012:

Conta: 15.1501.10.301.1001.2017.33900000

Reduzido.....: 007

Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Proj/Atividade...: Manut.das Ativ.da Saude  
 Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS  
 Fonte.....: 02 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúd  
 Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 15.1501.10.301.1001.2019.44900000  
 Reduzido.....: 031  
 Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Proj/Atividade...: Manut.Piso de Atenção Basica Variavel  
 Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS  
 Fonte.....: 64 - Atenção Básica  
 Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

#### 17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

17.1. O processo será válido até 31 de dezembro de 2012.

#### 18. DA ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

18.1. O fornecedor obriga-se a entregar os materiais/equipamentos, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;

18.2. Endereço do local de entrega: **Centro de Especialidades Odontológicas (CEO):** Avenida La Salle, 1069, Bairro La Salle, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas. Os responsáveis pelo recebimento serão o Sr. Everton Gatti e/ou a Sra. Cleci Zanin, sendo que a entrega deverá ser previamente agendada, através do telefone (49) 3441-8586.

18.3. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em 03 (três) parcelas.

#### 19. DAS OBRIGAÇÕES

##### 19.1. DA CONTRATADA:

19.1.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações do Edital, em perfeito estado de funcionamento e manuseio, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

19.1.2. Prestar **garantia dos equipamentos elétricos imobilizados** de no mínimo 01 (um) ano contado a partir da emissão da Nota Fiscal;

19.1.3. Fornecer os materiais/equipamentos prontamente a partir da solicitação;

19.1.4. Os itens imobilizáveis deverão ser entregues instalados com todo o material necessário ao seu funcionamento no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

19.1.5. Entregar os produtos com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses, caso contrário, a empresa deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal um Termo de Compromisso de substituição do produto, caso o mesmo não venha a ser consumido antes da data do vencimento. A não apresentação do Termo não exime o fornecedor da troca;

19.1.6. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais/equipamentos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;

19.1.7. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;

19.1.8. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

19.1.9. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

##### 19.2. DA CONTRATANTE:

19.2.1. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;

19.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

19.2.3. Fiscalizar a entrega.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### 20. DAS PENALIDADES:

- 20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 20.2.1. Advertência;
- 20.2.2. Multa:
- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
  - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
  - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### 21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br) ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas;
- 21.2. Informações complementares referentes aos **materiais/equipamentos** licitados, serão prestadas pela Secretaria de Saúde, falar com o Sr. Alberto Luiz Baggio, no telefone (49) 3433-2044.

#### 22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 22.1. O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do Fundo Municipal de Saúde**, designa como:
- 22.2. **Gestor e Fiscal deste Edital**, o Sr. Luiz Alberto Baggio, Coordenador de Odontologia, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

22.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

### 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. O Prefeito Municipal, Sr. Bruno Linhares Bortoluzzi, nomeia como membro da equipe de apoio, para o presente Edital, o Sr. Luiz Alberto Baggio, conforme previsto no Decreto BLB nº 005/2011, em seu artigo 3º, parágrafo único.
- 23.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.
- 23.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 23.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 23.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 23.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 23.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 23.8. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 23.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 23.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 15 de junho de 2012.

**Bruno Linhares Bortoluzzi**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ANEXO I**

ITEM	LOTE	ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	Espelho odontológico nº 05, com cabo redondo	UNI	12			
2	1	2	Espelho odontológico nº 03, com cabo redondo	UNI	20			
3	1	3	Sonda exploradora nº 05, com cabo redondo	UNI	15			
4	1	4	Sonda exploradora endodôntica ponta reta	UNI	10			
5	1	5	Sonda periodontal milimetrada 15mm	UNI	10			
6	1	6	Sonda de Nabers nº 02	UNI	3			
7	1	7	Pinça Clínica para Algodão p/ Ondontologia 13 cm	UNI	10			
8	1	8	Seringa Carpule inóx dobrável	UNI	5			
9	1	9	Lima periodontal Hirschfeld 3-7	UNI	2			
10	1	10	Lima periodontal Hirschfeld 5-11	UNI	2			
11	1	11	Lima periodontal Dunlop 1-2	UNI	1			
12	1	12	Lima periodontal Dunlop 3-7	UNI	1			
13	1	13	Lima periodontal Dunlop 2-5 F	UNI	1			
14	1	14	Jogo de curetas da série Gracey nºs: 3-4	JG	4			
15	1	15	Jogo de curetas da série Gracey nºs: 5-6	JG	4			
16	1	16	Jogo de curetas da série Gracey nºs: 7-8	JG	4			
17	1	17	Jogo de curetas da série Gracey nºs: 11-12	JG	4			
18	1	18	Jogo de curetas da série Gracey nºs: 13-14	JG	4			
19	1	19	Pedra de afiar curetas e limas de granulação fina	UNI	2			
20	1	20	Ponta diamantada triangular para afiação de limas nº 10F	uni	1			
21	1	21	ANESTÉSICO TÓPICO 12 G	POT	5			
22	2	1	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATÉX, TAM PEQUENO, C/ 100 UNID	CX	20			
23	2	2	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATÉX, TAM MÉDIO, C/ 100 UND	CX	20			
24	2	3	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATÉX, TAM GRANDE, C/ 100 UND	CX	20			
25	3	1	Afastador Minnesota, em inox.	UNI	2			
26	3	2	Bandeja para instrumental tam.22 X 12 X 01 em inox	UNI	5			
27	3	3	Bandeja para instrumental tam.22 X 17 X 1,5 em ino	UNI	5			
28	3	4	CABO DE BISTURI Nº 3	UN	8			
29	3	5	CABO DE BISTURI Nº 4	UN	8			
30	3	6	Cinzél de Ochsenbein Nº 1	UNI	1			
31	3	7	Cinzél de Ochsenbein Nº 2	UNI	1			
32	3	8	Cinzél Fedy Nº 1	UNI	1			
33	3	9	Cinzél Fedy Nº 2	UNI	1			
34	3	10	Cinzél Fedy Nº 3	UNI	1			
35	3	11	Cuba redonda de inox tam.10x6 cm	UNI	5			
36	3	12	Gengivótomo de Kirkeland Nº 15-16 em inox	UNI	1			
37	3	13	Gengivótomo de Orban	UNI	1			
38	3	14	Descolador de perióstio Molt	UNI	3			
39	3	15	Lima para osso Schluger Nº 9-10	UNI	2			
40	3	16	Lima para osso Buch 11-12	UNI	2			



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

41	3	17	Porta agulha Mayo em inox. Tam.20cm	UNI	5			
42	4	1	Broca para osteotomia (1016 HL)	UNI	3			
43	4	2	Placa de vidro com 10mm	UNI	7			
44	4	3	Espátula para cimento cirúrgico nº 24	UNI	8			
45	4	4	Lâminas de bisturi n°s 11 caixa x c/ 100 unid.	CX	1			
46	4	5	Lâminas de bisturi n°s 12 caixa c/ 100 unid.	CX	1			
47	4	6	Lâminas de bisturi n°s 15 caixa c/ 100 unid.	CX	1			
48	4	7	Lâminas de bisturi n°s 15c caixa c/ 100 unid.	CX	1			
49	4	8	Cimento cirúrgico pasta-pasta	UNI	1			
50	4	9	Cureta Columbia 1 R-L	UNI	4			
51	4	10	Cureta Columbia 2 R-L	UNI	4			
52	4	11	Cureta Columbia 3 R-L	UNI	4			
53	4	12	Cureta Columbia 4 R-L	UNI	4			
54	4	13	Alicate de cutícula odontologica	UNI	3			
55	4	14	Tesoura Goldman-Fox reta com serrilha	UNI	6			
56	4	15	Jogo de curetas Pádua Lima N (1-2, 3-4, 5-6)	JG	3			
57	5	1	Broca multilaminada para plastia para acabamento no formato de chama longa	UNI	2			
58	5	2	Broca multilaminada para plastia para corte de osso	UNI	20			
59	5	3	Brocas e pontas diamantadas para ressecção radicular, fina granulação, no formato chama e tronco cônica	UNI	22			
60	5	4	Agulha gengival descartável - curta G30 - cx c/ 100 UND	CX	10			
61	5	5	Agulha hipodérmica descartável - 30x7 - cx c/ 100 UND	CX	4			
62	6	1	Solução de gluconato de clorexidina a 0,12% (para antissepsia bucal anterior à intervenção)	FRA	5			
63	6	2	Anestésico local injetável - mepivacaína 2% com levonordefrina caixa com 50 und	CX	10			
64	6	3	Anestésico local injetável - mepivacaína 2% com noradrenalina caixa 50 und	CX	10			
65	6	4	Anestésico local injetável - mepivacaína 2% s/ vasoconstritor caixa 50 und	CX	5			
66	7	1	Broca para uso odontológico - Alta Rotação, carbide esférica - nº 3	UNI	15			
67	7	2	Broca para uso odontológico - Alta Rotação, carbide esférica - nº 4	UNI	15			
68	7	3	Broca para uso odontológico - Alta Rotação, carbide esférica - nº 8	UNI	30			
69	7	4	Broca para uso odontológico - Alta Rotação, carbide esférica - nº 6	UNI	30			
70	7	5	Broca para uso odontológico - Alta Rotação, carbide cônica - nº 56	UNI	15			
71	7	6	Broca para uso odontológico - Alta Rotação, carbide - nº 701	UNI	30			
72	7	7	Broca para uso odontológico - Alta Rotação, carbide - nº 702	UNI	30			
73	7	8	Broca para uso odontológico - Alta Rotação, carbide Zekrya	UNI	15			
74	7	9	Broca para uso odontológico - Alta Rotação, carbide Zekrya HL	UNI	15			
75	8	1	Clorexidina, gluconato - 0,12% frasco c/ 1L	FRA	10			
76	8	2	Clorexidina, digluconato - 0,2% frasco c/ 1L	FRA	15			
77	8	3	Clorexidina, digluconato - 2% - solução degermante frasco c/ 1L	FRA	10			



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

78	9	1	Fio de sutura catgut cromado, 4-0, agulha 2 cm, ½ círc, trian., cx c/ 24 unid.	CX	7		
79	9	2	Fio de sutura vicryl rapid, 4-0, agulha 2 cm, ½ círc, trian., cx c/ 12 unid.	CX	5		
80	9	3	Fio de sutura vicryl rapid, 5-0, agulha 2 cm, ½ círc, trian., cx c/ 12 unid.	CX	5		
81	9	4	Fio de sutura de seda, 3-0, agulha 2 cm, ½ círc, trian., cx c/ 24 unid.	CX	7		
82	9	5	Fio de sutura de seda, 4-0, agulha 2 cm, ½ círc, trian., cx c/ 24 unid.	CX	7		
83	9	6	Fio de sutura de Nylon, 5-0, agulha 2 cm, ½ círc, trian., cx c/ 24 unid.	CX	7		
84	9	7	Fio de sutura de Nylon, 4-0, agulha 2 cm, ½ círc, trian., cx c/ 24 unid.	CX	30		
85	9	8	Kit cirúrgico odontológico descartável - contendo: 1 campo de 0,70x0,70 com 30g; - 1 protetor de refletor elíptico; - 2 protetor de mangueira; - 2 campos isoladores de 0,70x0,70; - 1 campo de 1,00x0,90 com 40g;	KIT	150		
86	10	1	Mineral Trióxido Agregado (MTA)	UND	2		
87	10	2	Ataque ácido para resina, seringa 2,5ml	UNI	10		
88	10	3	Agente de união fotopolimerizavel 5ml	UNI	8		
89	10	4	Resina Composta, cores A1, A2, A3,5 e B2, bisnaga 2g	UNI	15		
90	11	1	Cureta para raspagem de fruca PL-N 1-2	UNI	1		
91	11	2	Cureta para raspagem de fruca PL-N 3-4	UNI	1		
92	11	3	Cureta para raspagem de fruca PL-N 5-6	UNI	1		
93	11	4	Jogo de curetas Gracey mini-five 5-6	JG	1		
94	11	5	Jogo de curetas Gracey mini-five 7-8	JG	1		
95	11	6	Jogo de curetas Gracey mini-five 11-12	JG	1		
96	11	7	Jogo de curetas Gracey mini-five 13-14	JG	1		
97	11	8	Cureta Mc Call 13-14	UNI	1		
98	11	9	Cureta Mc Call 17-18	UNI	1		
99	11	10	Foice Goldman-fox nº 1	UNI	1		
100	12	1	Pinça atraumática Dietrich - 15 cm - reta	UNI	3		
101	12	2	Pinça de Crane-Kaplon direita	UNI	1		
102	12	3	Pinça de Crane-Kaplan esquerda	UNI	1		
103	12	4	Pinça hemostática mosquito curva tam.12cm	UNI	1		
104	12	5	Porta agulha Castroviejo com videa	UNI	3		
105	12	6	Espátula nº 07	UNI	1		
106	12	7	Broca Maxicut	UNI	2		
107	12	8	Pinça de Allis 15cm	UNI	1		
108	12	9	Cinzel de tração	UNI	1		
109	12	10	Mangueira de silicone autoclavável para aspiração de 1,20m	UNI	4		
110	13	1	Película radiográfica periapical cx c/ 50 unid.	CX	8		
111	13	2	Películas radiográficas oclusais cx c/ 150 unid.	CX	4		
112	13	3	Películas radiográficas periapical infantil cx c/ 150 unid.	CX	4		
113	14	1	Abaixador de língua de Bruning	UNI	4		
114	14	2	Abaixador de língua de Weiden	UNI	4		
115	14	3	Afastador - Mead	UNI	4		
116	14	4	Afastadores de lábio Spandex Plástico	UNI	4		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

117	14	5	Alavanca - Apical reta de Heidbrink	UNI	4			
118	14	6	Alavanca - Seldin reta n° 2	UNI	4			
119	14	7	ALAVANCA SELDIN 1 L	UN	4			
120	14	8	ALAVANCA SELDIN 1 r	UN	4			
121	14	9	Alavanca de Pott direita e esquerda	UNI	4			
122	14	10	Alveolôtom - Blumenfeld	UNI	4			
123	14	11	Alveolôtom - Luer curvo	UNI	4			
124	14	12	Alveolôtom - Luer reto	UNI	4			
125	15	1	Bandejas em inox 40x29x1,5cm	UNI	4			
126	15	2	Cabo para espelho odontologico	UNI	10			
127	15	3	Cinzel - biselado	UNI	4			
128	15	4	Cinzel - bi-biselado	UNI	4			
129	15	5	Cinzel - ponta goiva (meia cana)	UNI	4			
130	15	6	Cinzel angulado de Wagner	UNI	4			
131	15	7	Cureta - de Lucas n° 85	UNI	4			
132	15	8	Cureta - de Lucas n° 86	UNI	4			
133	15	9	Cureta - de Lucas n° 87	UNI	4			
134	15	10	Cureta de Molt	UNI	4			
135	15	11	Conjunto de seis curetas para seios maxilares	UNI	1			
136	15	12	Descolador de periósteeo - Molt n° 09	UNI	4			
137	15	13	Espátula para cimento cirúrgico	UNI	4			
138	15	14	ESTETOSCÓPIO ADULTO, MEMBRANA E ANEL EM PLÁSTICO RÍGIDO, TUBO EM Y DE PVC, CÂMARA DE SOM EM AÇO INOXIDÁVEL, FONE BIAURICULAR DE COBRE, PAR DE OLIVAS A AUSCUTADOR DUPLO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNI	1			
139	16	1	Fórceps - adulto n° 17	UNI	4			
140	16	2	FORCEPS N° 18L	UN	4			
141	16	3	FORCEPS N° 18R	UN	4			
142	16	4	Fórceps - adulto n° 65	UNI	4			
143	16	5	Fórceps - adulto n° 99	UNI	4			
144	16	6	Fórceps - adulto n° 101	UNI	4			
145	16	7	FORCEPS N° 150	UN	4			
146	16	8	FORCEPS N° 151	UN	4			
147	16	9	Fórceps - infantil n° 2	UNI	4			
148	16	10	Fórceps - infantil n° 5	UNI	4			
149	16	11	Lima para osso - Seldin n° 10	UNI	4			
150	16	12	Lima para osso - Seldin n° 11	UNI	4			
151	16	13	Lima para osso - Seldin n° 12	UNI	4			
152	16	14	Pinça Adson - com dente 12 cm	UNI	4			
153	16	15	Pinça Adson - sem dente 12 cm	UNI	4			
154	16	16	Pinça Backaus - 8 cm	UNI	4			
155	16	17	Pinça Backaus - 13 cm	UNI	4			
156	16	18	Pinça Backaus 10cm	UNI	2			
157	16	19	Pinça - Halstead mosquito - 12 cm - curva	UNI	4			
158	16	20	Pinça - Halstead mosquito - 12 cm - reta	UNI	4			
159	16	21	Pinça Kelly -14 cm - curva	UNI	4			
160	16	22	Pinça Kelly - 14 cm - reta	UNI	4			



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

15

161	16	23	Pinça elástica Dietrich - 15 cm - reta	UNI	4			
162	16	24	Pinça - Pean - 14 cm	UNI	4			
163	16	25	SUGADORES DESCARTÁVEIS , PCT C/ 40 UND	PCT	100			
164	16	26	Porta agulha Crile-Wood com ponta de widia -15 cm	UNI	5			
165	16	27	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UN	10			
166	16	28	Sindesmótomo em inox, embalado individualmente.	UNI	5			
167	16	29	Tesoura cirúrgica Íris - curva 12 cm	UNI	8			
168	16	30	Tesoura cirúrgica Íris - reta 12 cm	UNI	10			
169	16	31	Tesoura cirúrgica Metzenbaum - 15 cm curva	UNI	5			
170	16	32	Tesoura cirúrgica Metzenbaum - 17 cm curva	UNI	5			
171	16	33	Tesoura cirúrgica Metzenbaum - 15 cm reta	UNI	5			
172	16	34	Tesoura cirúrgica Metzenbaum - 17 cm reta	UNI	5			
173	16	35	Tesoura iris curva. tam. 12cm em inox	UNI	3			
174	16	36	Tesoura iris reta. tam. 12cm em inox	UNI	2			
175	16	37	Arcos de OSTBY ou N-OSTBY de nylon	UNI	4			
176	17	1	Broca de aço Carbide nº 2	UNI	10			
177	17	2	Broca de aço Carbide nº 4	UNI	10			
178	17	3	Broca de Largo nº 1	UNI	5			
179	17	4	Broca de Largo nº 2	UNI	5			
180	17	5	Broca de Largo nº 3	UNI	5			
181	17	6	Broca esférica nº 4 baixa rotação de 28 mm	UNI	10			
182	17	7	Broca esférica nº 6 baixa rotação	UNI	5			
183	17	8	Broca esférica nº 2 baixa rotação de 28 mm	UNI	10			
184	17	9	Broca esférica diamantada FG - 1012	UNI	8			
185	17	10	Broca esférica diamantada 1012-HL	UNI	5			
186	17	11	Broca esférica diamantada nº 1013	UNI	10			
187	17	12	Broca esférica diamantada nº 1014 de 28 mm	UNI	15			
188	17	13	Broca Gates/Glidden nº 2 de 28 mm	UNI	10			
189	17	14	Broca Gates/Glidden nº 3 de 28 mm	UNI	10			
190	17	15	Broca Gates/Glidden nº 4 de 28 mm	UNI	10			
191	17	16	Broca Gates/Glidden nº 5 de 28 mm	UNI	5			
192	17	17	Broca de tronco cônica diamantada nº 3083	UNI	3			
193	17	18	Broca tipo endo Z	UNI	6			
194	17	19	Broqueiro autoclavável para 15 peças	UNI	2			
195	17	20	Pinça Clínica para Algodão tam. 13 cm	UNI	12			
196	18	1	Caixa de cone de guta percha médium c/ 120 unidade	CX	10			
197	18	2	Caixa de cone de guta percha R7 c/ 120 unidades	CX	15			
198	18	3	Caixa de cone de guta percha Universal para técnica de cone único cx c/ 60	CX	4			
199	18	4	Caixa de cone de guta percha R8 c/ 120 unidades	CX	15			
200	18	5	Caixa de cone de papel absorvente (45-80) segunda série	CX	4			
201	18	6	Caixa de cone de papel absorvente nº 30	CX	10			
202	18	7	Caixa de cone de papel absorvente nº 35	CX	10			
203	18	8	Caixa de cone estandardizado de 45-80	CX	10			
204	18	9	Caixa de cone estandardizado nº 30 - tubinho	CX	10			
205	18	10	Caixa de cone estandardizado nº 35 - tubinho	CX	10			



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

206	18	11	Caixa de cone estandarizado nº 40 - tubinho	CX	10			
207	19	1	Caixa de lençol de borracha c/ 26 unidades	CX	15			
208	19	2	Caixa de limas tipo Hedstroen nº 45-80 de 25mm	CX	2			
209	19	3	Caixa de limas tipo Hedstroen nº 15-40 de 25mm c/ 6 unidades	CX	3			
210	19	4	Caixa de limas tipo K Flexofile nº 15-40 de 25mm c/ 6 unidades	CX	3			
211	19	5	Caixa de limas Flex R ou Flexofile nº 15-40 de 21mm c/ 6 unidades	CX	3			
212	19	6	Caixa de limas Flex R ou Flexofile nº 20 de 21mm c/ 6 unidades	CX	3			
213	19	7	Caixa de limas Flex R ou Flexofile nº 25 de 21mm c/ 6 unidades	CX	3			
214	19	8	Caixa de limas Flex R ou Flexofile nº 30 de 25mm c/ 6 unidades	CX	3			
215	19	9	Caixa de lima tipo K nº 10 de 25mm c/ 6 unidades	CX	3			
216	19	10	Caixa de lima tipo K nº 15-40 de 21mm c/ 6 unidade	CX	3			
217	19	11	Caixa de lima tipo K nº 08 de 25mm c/ 6 unidades	CX	3			
218	19	12	Caixa de lima tipo K nº 45-80 de 25mm c/ 6 unidade	CX	3			
219	19	13	Caixa de lima tipo K nº 45-80 de 31mm c/ 6 unidade	CX	3			
220	19	14	Caixa de lima tipo K série especial 3a série c/ 6 unidades	CX	3			
221	20	1	CCimento obturador contendo frasco com 12g de pó e frasco com 10ml líquido	KIT	3			
222	20	2	Clorexidina 2% frasco com 100ml	FRA	2			
223	20	3	Cimento obturador a base de MTA para obturação de canais reticulares	UNI	2			
224	20	4	Conjunto de ponta e cânula para aspiração endodôntica	KIT	8			
225	20	5	EDTA Trissódico gel 24%	UND	4			
226	20	6	EDTA 17% (20ml)	UNI	4			
227	20	7	Solvente de guta percha - óleo de laranjeira	UNI	5			
228	20	8	Cursor de silicone de 1mm pcte. c/ 100 unid	PCT	2			
229	20	9	Eugenol frasco c/ 20 ml	FRA	2			
230	21	1	Grampo para dique de borracha nº 14	UNI	5			
231	21	2	Grampo para dique de borracha nº 1A	UNI	5			
232	21	3	Grampo para dique de borracha nº 200	UNI	3			
233	21	4	Grampo para dique de borracha nº 211	UNI	3			
234	21	5	Grampo para dique de borracha nº 26	UNI	6			
235	21	6	Grampo para dique de borracha nº L4	UNI	3			
236	21	7	Grampo para dique de borracha nº W8A	uni	3			
237	21	8	Colgadura individual de revelação radiográfica com 10 grampos	uni	3			
238	21	9	Hipoclorito de sódio frasco de 1L 1%	fra	15			
239	21	10	Hipoclorito de sódio frasco de 1L 2,6%	FRA	15			
240	21	11	Holleback 3S	UNI	6			
241	21	12	Iodofórmio 10g	UNI	4			
242	21	13	Jogo com seis brocas lentulo diversas 25 CM	JG	3			
243	21	14	Jogo de posicionadores para endo	JG	1			
244	21	15	Jogo de posicionadores para tomadas radiográficas	JG	1			
245	21	16	Condensador tipo Paiva nº 1	UNI	6			



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

17

246	21	17	Condensador tipo Paiva nº 2	UNI	6			
247	21	18	Condensador tipo Paiva nº 3	UNI	6			
248	21	19	Condensador tipo Paiva nº 4	UNI	6			
249	22	1	Jogo de espaçador lateral A30	UNI	2			
250	22	2	Jogo de espaçador digital cônico 25 mm	JG	3			
251	22	3	Lamparina a álcool	UNI	2			
252	22	4	Lupa com armação plástica 5,5cm de diâmetro	UNI	1			
253	22	5	Hidróxido de cálcio PA	UNI	10			
254	22	6	Revelador radiográfico frasco c/ 500 ml	FRA	10			
255	22	7	Fixador radiográfico frasco c/ 500ml	FRA	10			
256	22	8	Hidrocortizona 10mg/ml, frasco com 10ml	FRA	5			
257	22	9	Óxido de Zinco em pó, frasco c/ 50g	FRA	2			
258	22	10	Papel carbono para articulação formato arcada, dupla face, bloco com 12 folhas	BLC	3			
259	22	11	Papel carbono comum, dupla face, bloco com 12 folhas	BLC	3			
260	22	12	Paramonoclorofenol e fosfato de dexametasona	FRA	2			
261	22	13	Perfurador para lençol de borracha	UNI	1			
262	22	14	Pinça porta grampo 17 CM	UNI	4			
263	22	15	Pinça Goiva 18CM/03MM	UNI	2			
264	22	16	Porta algodão de aço inox 08cmx10cm	UNI	3			
265	22	17	Pote dappen vidro	UNI	4			
266	22	18	Régua para medição em endodontia milimetrada	UNI	6			
267	22	19	Restaurador intermediário líquido fasco com 10ml	FRA	4			
268	22	20	Restaurador intermediário em pó frasco com 38g	UNI	4			
269	23	1	Contra ângulo para baixa rotação, cabeça fixa com spray externo, sistema intra ar, sistema push button, redução de 64:1, troca de brocas através de fecho e resistente a esterilização em autoclave a 135° C, que se adapte (acople) no micro motor L 181 D intramatic	UNI	1			
270	23	2	Caneta de alta rotação com sistema press-button	UNI	3			
271	23	3	Micro motor intramatic para baixa rotação, para acionamento de peças de mão, rotação máxima de acionamento de 30.000 rpm com controle de rotação, acoplamento borden 2 furos com regulagem do spray na mangueira, resistente a esterilização em autoclave a 135°C	UNI	3			
272	23	4	Lima para instrumento rotatório, acionadas a motor que permita trabalhar em canais curvos e estreitos, multiconicidades em um mesmo instrumento (D1, D2, D3 e limas de acabamento F4 e F5)	UNI	1			
273	24	1	ENVELOPE AUTO SELANTE COM FITA DUPLA FACE QUE DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA, COM IMPRESSÃO, COM IMPRESSÃO ORIENTADORA DA DOBRA PARA O FECHAMENTO DA EMBALAGEM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES NAS DIMENSÕES: 150X150MM.	CX	20			
274	24	2	ENVELOPE AUTO SELANTE COM FITA DUPLA FACE QUE DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA, COM IMPRESSÃO, COM IMPRESSÃO ORIENTADORA DA DOBRA PARA O FECHAMENTO DA EMBALAGEM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES NAS DIMENSÕES: 150X250MM.	CX	20			
275	24	3	ENVELOPE AUTO SELANTE COM FITA DUPLA FACE QUE DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA, COM IMPRESSÃO, COM IMPRESSÃO ORIENTADORA DA DOBRA PARA O FECHAMENTO DA EMBALAGEM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES NAS DIMENSÕES: 150X300MM.	CX	20			
276	24	4	ENVELOPE AUTO SELANTE COM FITA DUPLA FACE QUE DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA, COM IMPRESSÃO, COM IMPRESSÃO ORIENTADORA DA DOBRA PARA O FECHAMENTO DA EMBALAGEM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES NAS DIMENSÕES: 120X300MM.	CX	20			
277	25	1	Caneta de alta rotação extra torque, com encaixe borden (universal), spray triplo, com aproximadamente 380.000 rpm de velocidade, alto torque (força). Pressão do ar de 32 libras - 2,2 bar, com no máximo 64 decibéis de ruído, isento de vibração, resistente a 1000 ciclos de	UND	2			



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

			esterelização em autoclave à 135°C, fabricada de acordo com NRB 7785, em alumínio e corpo em alpaca.				
278	26	1	Gaveteiro Cirurgico com Rodízios composto por tampo extensível, prateleira lateral embutida, 01 frente de gaveta falsa, 02 gavetas de aproximadamente de 12cm ambas com bojos em ABS cantos arredondados e 01 gaveta de aproximadamente 24cms com fundo de madeira e laterais de aramado. Medidas aproximadas: altura Total: 0,80m, largura: 0,55m e profundidade: 0,45m	UNI	1		
279	26	2	BEBEDOURO REFRIGERADO COM DUAS TORNEIRAS, BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COM VARIAÇÃO DE TEMPERATURA (NORMAL E FRIA) UTILIZA GARRAFÕES DE 10 À 20 LITROS. DIMENSÕES (LXAXP) 31,9X41,1x37,3 cm, COM GARANTIA DE 01 ANO, INSTALADO NO LOCAL.	UN	1		
280	26	3	MESA EM MDF MELAMINA, TIPO ESCRIVANINHA, NA COR BRANCA, TAMANHO: 1,20x0,6x0,75(CxLxA), COM TRÊS GAVETAS DO LADO DIREITO COM CHAVE.	UN	2		
281	26	4	CADEIRA COM REGULAGEM DE ALTURA MECÂNICA, BASE COM 5 RODÍZIOS DE NYLON, BRAÇO DIGITADOR EM ESTILO "T" EM TECIDO POLIPROPILENO NA COR PRETA.	UN	2		
282	26	5	MESA EM FORMICA BRANCA, DIMENSÕES: 01X0,60X0,75M (LxPxA).	UND	2		
283	27	1	ARMÁRIO COM 2(DUAS) PORTAS FRONTAIS EM MDF, NA COR BRANCA, COM 4(QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS, COM CHAVE, NAS DIMENSÕES: 90x45x1,60m. (LxPxA)	UNI	2		
284	27	2	LONGARINA 3 LUGARES, COM DOIS APOIOS DE BRAÇO NAS EXTREMIDADES, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA, COM 50MM DE ESPESURA, REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO MEDINDO 1,95M DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA.	UND	4		
285	28	1	Cadeira de Rodas Adulto Dobravel até 80kg; Estrutura em aço carbono pintada em epoxi-pó com cura acima de 180°C; Rodas trazeiras com 4 rolamentos e freios bilaterais; Rodas direcionais pequenas dianteiras 6" (150mm); Todos os pneus maciços; Assento e Encosto em poliester; Apoios de pés tubular, retrateis; Apoio de braços fixos. Indicação: Paraplegico, AVC, hemiplagicos, geriátricos, ambulatorial, multiusuários, transporte e locomoção. Medidas aberta para uso: Largura do assento: 42cm; Largura externa: 64cm; comprimento: 99cm; altura: 94cm; peso: 17kg; capacidade: 80kg. Medidas Fechada para transporte: Comprimento: 0,99m; Largura: 0,29m; Altura: 0,94m;	UN	1		
286	28	2	Aparelho de Pressão Digital de Pulso, 42 memórias com hora e data, resultado em 27 segundos através de alarme sonoro, visor de Cristal Líquido, armazenado em caixa acrílica, Bateria "AAA" .03 Anos de Garantia.	UND	1		
287	28	3	LIXEIRA EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS.	UND	3		
288	29	1	Negatoscópio odontológico telepanorâmico com lupa, 3 posições, lâmpada fluorescente de 8W, nas dimensões 32 x 20	UNI	1		
289	29	2	Câmara escura de revelação odontológica anatômica e ergonômica, cubas plásticas com tampa, visor acrílico removível, fácil limpeza, interior opaco evitando a velação antecipada das radiografias.	UNI	1		
290	30	1	Mesa em aço inox, com prateleira inferior, com pés fixos, medindo aproximadamente 1,00x0,70x0,80m (CxPxA).	UN	1		
291	30	2	ARMÁRIO TIPO VITRINE BRANCO 2 PORTAS, LATERAIS EM VIDRO 3mm, COM FECHADURA TIPO YALE, 4 PRATELEIRAS EM VIDRO 4mm, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO 0,75mm, nas DIMENSÕES 0,65X0,40X1,65 (CXLXA)	UN	1		
292	30	3	Armário Clínico, Base tubular com 4 rodízios duplos; Construído em HDF e revestido com fórmica; Tampo em poliestireno termoformado com bandeja inox escamoteável; 3 gavetas tamanho 49 x 29 x 7 cm, com frontal em poliestireno termoformado; 1 gaveta tamanho 49 x 29 x 16 cm, com frontal em poliestireno termoformado; Dimensões: Altura: 79 cm, Largura: 49 cm Profundidade : 38 cm.	UNI	1		
293	31	1	MOCHO COM MECANISMO DE ELEVAÇÃO MECÂNICA E REGULAGEM HORIZONTAL DO ENCOSTO, ESTRUTURA CINZA COM RODÍZIOS. TAPEÇARIA COMPOSTA DE ASSENTO CIRCULAR E ENCOSTO DGP E CLASSIC. ESTOFAMENTO EM PVC EXPANDIDO, NA COR AZUL. BASE PISTÃO E RODÍZIOS. ALTURA MÍNIMA: 47,30cm X ALTURA MÁXIMA: 59,80cm.	UND	3		



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

294	32	1	Refrigerador 1 porta com sistema de degelo seco, capacidade mínima de 340 litros, controle externo de temperatura, SEM dispenser de água, porta-ovos removível, prateleiras aramadas removíveis com altura regulável, prateleira funda na porta, Iluminação interna, Pés, Eficiência energética: classe A, Alimentação: 220 Volts, Capacidade total freezer: 42 litros. Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 60 x 173,1 x 68,3 cm. Prazo de garantia: 01 ano (sendo os 90 dias de garantia legal)	UND	1		
295	32	2	CONJUNTO DE MESA E 4 CADEIRAS, ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA EM PÓ EPOXI-POLIÉSTER, ANTI-CORROSIVO, MATERIAL DO ASSENTO EM AÇO COM ESPUMA DE DENSIDADE D14, REVESTIDO EM COURINO BRANCO, ENCOSTO EM AÇO, MESA EM MADEIRA MDF, COM TAMPO FIXO, PÉS EM AÇO COM PONTEIRAS DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROX. DA MESA (LxAxP): 68x77,5x115CM, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	CJT	1		
296	32	3	FOGÃO A GÁS, 04 BOCAS, AUTOLIMPANTE, MESA EM INOX, COM VISOR NA PORTA DO FORNO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, TAMPA DE VIDRO. DIMENSÕES: (LxAxP) 48,0x57,0x88,0 cm). GARANTIA DE 01 ANO	UND	1		
297	32	4	BALCÃO PARA PIA, EM MDF, COM 03 (TRÊS) GAVETAS, 02 (DUAS) PORTAS, NA COR BRANCA. COM CUBA EM INOX, COM UM BACIO. DIMENSÕES: (LxAxP) 1.200x800x550)cm., INSTALADO NO LOCAL INDICADO.	UN	1		
298	33	1	AR CONDICIONADO COM CONTOLE REMOTO SEM FIO, FUNÇÃO SPLIT, AR QUENTE E FRIO, MODO AUTOMÁTICO DE FUNCIONAMENTO, COMPRESSOR ROTATIVO, BAIXO RUÍDO, VOLTAGEM PARA 220, 9.000 BTUS, UNSTALADO. GARANTIA DE 01 ANO, SENDO QUE O APARELHO DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO, INCLUINDO DE MAIS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO.	UN	3		
T O T A L :							



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . ., inscrito no CNPJ nº . . . . ., com sede à . . . . ., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de . . . . ., praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

**Assinatura e Carimbo**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

#### **Pregão Presencial nº 0092/2012**

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de . . . . . de 2012.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)